

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

EUDES VITOR BEZERRA

LUIZA SANTOS CURY SOARES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos; Luiza Santos Cury Soares; Eudes Vitor Bezerra. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-896-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Política criminal e processo. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de pôsteres apresentados no bloco de “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO”, ocorrido no âmbito do XXX Encontro Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 15 e 17 de novembro de 2023 em Fortaleza/CE, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Acesso à Justiça, Soluções de Litígios e Desenvolvimento”.

Realizados com o resultado dos trabalhos, convidamos os leitores para uma agradável apreciação da íntegra dos pôsteres sobre “Direito penal, criminologia, política criminal e processo” que se encontram nesta publicação.

Livio Augusto de Carvalho Santos

Luiza Santos Cury Soares

Eudes Vitor Bezerra

COLABORAÇÃO PREMIADA NA OPERAÇÃO LAVA JATO: IMPLICAÇÕES E REFLEXÕES

Jorge Bheron Rocha¹
Joshua Antunes Pereira Martins

Resumo

A colaboração premiada, instituída pela Lei de Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013), tem sido objeto de extenso debate no contexto jurídico brasileiro, especialmente após seu uso extensivo na Operação Lava Jato. Esse mecanismo, embora eficaz em muitos aspectos, também trouxe à superfície uma série de dilemas éticos e legais.

Acerca do seguinte problema, como a colaboração premiada, instrumento originário de convenções internacionais, impacta o sistema de justiça penal brasileiro em termos de eficácia, ética e legalidade, tendo como estudo de caso sua aplicação na Operação Lava Jato?

Objetivando analisar criticamente a aplicação da colaboração premiada durante a Operação Lava Jato, identificando suas consequências no sistema de justiça penal e abordando implicações éticas e legais específicas.

Utilizando-se como metodologia as revisões bibliográficas abrangendo obras de juristas renomados e dados fornecidos por órgãos oficiais. Também foram analisadas as convenções internacionais de Palermo e Mérida, as quais serviram de base para a adoção da colaboração premiada no Brasil.

Almejando alcançar resultados que indicam um papel significativo da colaboração premiada na Operação Lava Jato, emergindo como uma das principais ferramentas de investigação e contribuindo para a recuperação de bilhões de reais em 2016. Por outro lado, evidenciou-se uma tendência à banalização de seu uso, levantando questionamentos sobre sua aplicação indiscriminada.

A pesquisa aponta para a necessidade de internalização da colaboração premiada à realidade jurídica brasileira, a fim de evitar práticas inquisitórias. Também é imperativo que se analise este instrumento sob a perspectiva garantista, assegurando que os direitos dos colaboradores sejam preservados e que o acordo seja genuinamente uma expressão da vontade do colaborador. Conclui-se enfatizando a necessidade de alinhar a colaboração premiada com os princípios democráticos e garantistas do processo penal brasileiro.

Palavras-chave: Colaboração premiada, Operação Lava Jato, Processo Penal

Referências

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

DELMANTO JÚNIOR, Roberto; DELMANTO, Fábio M. de Almeida. Leis penais especiais comentadas. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. Leis penais e processuais penais comentadas. 8. ed. rev., atual. e ampl. – v. 2 – Rio de Janeiro: Forense, 2014.

GOMES, Luiz Flávio; SILVA, Marcelo Rodrigues da. Organizações criminosas e técnicas especiais de investigação: questões controvertidas, aspectos teóricos e práticos e análise da Lei 12.850/2013. Salvador: JusPODIVM, 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Dois anos da Lava Jato: R\$ 2,9 bi já foram recuperados. Curitiba, 16 mar. 2016

ROCHA, Jorge Bheron; ARBS, P. S. ; DIOGENES, Raphaela Araújo. A colaboração premiada como negócio jurídico processual deve respeitar as regras do estado democrático de direito. Academia.edu, [ano de publicação não especificado]. Disponível em: https://www.academia.edu/35503799/A_colabora%C3%A7%C3%A3o_premiada_como_neg%C3%B3cio_jur%C3%ADdico_processual_deve_respeitar_as_regras_do_estado_democratico_de_direito_pdf. Acesso em 12.09.2023

ROSA, Alexandre Morais da; ROCHA, Jorge Bheron; PITARI, Mariella. Fale agora ou cale-se para sempre: a questão do silêncio seletivo no crime. Conjur, 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-fev-09/limite-penal-fale-agora-ou-cale-sempre-questao-silencio-seletivo>. Acesso em: 12.09.2023